

A DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS NO BRASIL: JUSTIÇA E ESCASSEZ DE RECURSOS

THE VACCINE DISTRIBUTION IN BRAZIL: JUSTICE AND RESOURCE SCARCITY

TALIC JABER SLEMAN¹

(UNESP/Brasil)

ANA LAURA CORRÊA PORTO²

(UNESP/Brasil)

MILTON LAHUERTA³

(UNESP/Brasil)

RESUMO

O presente artigo visa discutir, à luz da Teoria da Justiça de John Rawls, se a distribuição de vacinas contra o vírus SARS-CoV-2 no Brasil favoreceu ou não determinados grupos. A partir do texto publicado na Revista Carta Capital intitulado "Onde estão os idosos negros na fila da vacinação?" que argumentava sobre o privilégio que determinados setores tinham em receber a vacina em relação a outros, a questão se desenvolve sob os aspectos normativos da teoria e as implicações estratégicas das diferentes formas de distribuição, inclusive adotadas em outros países como a Indonésia. Para além da questão levantada pelo texto, a discussão também depende para a relação entre política pública pensada universalmente ou com foco em determinado grupo e os desdobramentos dessas posições no cenário pandêmico.

Palavras-chave: Justiça; Distribuição; Vacina; SARS-CoV-2.

ABSTRACT

This article aims to discuss whether the distribution of vaccines against the SARS-CoV-2 virus in Brazil favored certain groups, in the light of John Rawls' Theory of Justice. Departing from the text "Where are the black elderly in line for vaccination?", published in the Brazilian journal Carta Capital, which argued about the privilege that certain sectors had in receiving the vaccine in relation to others. The issue develops under the normative aspects of the theory and the strategic implications of the different forms of distribution, including those adopted in other countries such as Indonesia. In addition to the issue raised by the text, the discussion also focuses on the relationship between public policy thought universally or focused on a certain group and the consequences of these positions in the pandemic scenario.

Keywords: Justice; Distribution; Vaccine; SARS-CoV-2.

Introdução

A pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 fomentou inúmeras discussões sobre a desigualdade social, seja entre indivíduos ou entre países, e com seu avanço, à medida que ceifava a vida de milhares de pessoas diariamente, a ciência teve um grande desafio: criar uma vacina eficaz e segura. Após um ano de pesquisa em diversos países, algumas vacinas já estavam prontas e podiam ser aplicadas em larga escala na população, contudo o número produzido ainda não era suficiente para a demanda. Surge então o dilema: qual a parcela da população deveria receber a vacina prioritariamente? Os mais desvalidos ou a população mais ativa economicamente, que em decorrência de suas atividades remuneradas estaria mais propensa à contaminação? Ou ainda aqueles que estão em posições menos favorecidas na sociedade?

Diante dessa questão, o presente trabalho visa refletir sobre as diferentes maneiras de distribuição de antígenos sob a perspectiva dos princípios da justiça distributiva presentes na teoria rawlsiana, como também sobre os parâmetros de outras teorias. O ponto central da discussão, que também se encontra nos escritos de John Rawls, é como a questão da escassez de recursos é de suma importância para pensar a justiça distributiva e elencar critérios e parâmetros para a distribuição.

A escolha dessa distribuição, além de considerar certos “motivos morais, políticos e também econômicos” (RAWLS, 2008, 323), não pode ficar restrita a valores utilitários baseados na eficiência da distribuição, já que o objetivo da vacinação é salvar vidas e não se restringir meramente ao funcionamento da economia. Sob esse aspecto, se coloca como parâmetro a sociedade pensada como um sistema de cooperação, onde as posições sociais não dependem apenas dos indivíduos singulares, mas sim de todo um sistema cooperativo.

Ainda sobre o aspecto utilitário dessa distribuição, a questão de qual grupo deveria receber a vacina, baseado em diferentes critérios, como a renda, é essencial para a reflexão teórica proposta. Quando o critério de distribuição muda, todo o resultado pode ser alterado, de modo a contribuir ou prejudicar o sistema de cooperação. Se o critério for o acometimento em relação à infecção pelo vírus, pessoas idosas e pessoas com comorbidades deveriam receber a vacina primariamente (como aconteceu). No entanto, se o critério for o grau de acesso ao tratamento necessário, a desigualdade de renda deveria ser considerada, visto que as populações mais vulneráveis economicamente estão mais expostas ao vírus e encontrarão mais dificuldade em receber os cuidados médicos necessários.

A escolha dessa distribuição, como ocorre também na teoria de Rawls, possui valor moral e por essa razão, se propõe uma discussão sobre como a alocação de recursos e de bens pode ser alterada quando há mudança

nos critérios. Em outras teorias, tais como o utilitarismo, pensa-se a justiça como satisfação do maior número de pessoas causando o menor dano possível. Ocorre que pensar o problema dessa maneira, mais que operar um sistema de justiça baseado na satisfação, é também sacrificar uma parcela da sociedade em detrimento de outra e, no cenário pandêmico, o objetivo é salvar o maior número de pessoas possível.

Dissertar sobre problemas recentes é sempre um desafio, mas a discussão proposta é justamente para refletir se a distribuição desse bem, a vacina, operou sobre critérios justos. O que motiva esse trabalho é a problemática que o texto da Revista Carta Capital⁴ levanta sobre a distribuição das vacinas no cenário brasileiro: Se “faltou um olhar de raça, classe e de gênero ao estipular o plano de vacinação no critério objetivo de idade etária”, essa distribuição das vacinas e o plano de vacinação não foram justos.

Além de levantar a questão da desigualdade econômica entre as pessoas, o texto desenvolve seu argumento se baseando em características físicas de determinados grupos que, embora não seja o ponto central da discussão rawlsiana, favorece a reflexão para se pensar os setores menos favorecidos pelas condições sociais. Diante de tais considerações, debater a distribuição de vacinas operada pelo critério da faixa etária e não pelas questões socioeconômicas é a questão central do trabalho.

Ainda que seja relevante o argumento apresentado pela revista, visto que os mais vulneráveis têm seu acesso à saúde restrito por inúmeros fatores como renda e localização, a discussão sobre a distribuição de um bem primário não pode ser reduzida a uma concepção de reconhecimento. As estratégias pensadas e os critérios elaborados ultrapassam essa percepção e julgam qual seria a forma mais adequada e justa de distribuir um bem tão urgente e escasso. Cada país possui uma história e criou diferentes formas de desigualdade entre os indivíduos, operar a distribuição por essa ótica envolve cada Estado Nacional adotar uma política baseada em fins específicos de sua construção. Ocorre que o momento, além de ser uma exceção, implicava na imediatidade da aplicação dos imunizantes e envolvia a elaboração de critérios que pudessem ser utilizados universalmente nos países de modo a salvar o maior número de pessoas.

Para fins de discutir essa questão, a teoria da justiça pode guiar o debate e estabelecer critérios que possam afirmar uma posição de maior coesão e com respaldo nas ciências biológicas e da área da saúde. Embora a teoria não tenha tratado com tanta ênfase o tema da saúde, salvo as considerações feitas dessa como um bem social primário, ainda assim encontra harmonia e atualidade.

Pensando a distribuição

A teoria rawlsiana se propôs a pensar a distribuição de bens sob um critério justo. Evidentemente, a teoria tinha como objetivo estabelecer um “novo contrato social” onde as partes estariam negociando a distribuição sob certos contextos, parâmetros e fatores, não sua imediatidade. Quando se pensa na questão desses bens, não se trata apenas de bens materiais, mas daqueles que, assim como o prestígio e o reconhecimento, não podem ser encaixados em uma unidade de medida das ciências exatas ou econômicas. A amplitude da teoria abarca até mesmo aquelas sociedades onde os bens, em seu sentido material e econômico, não são estritamente importantes para o arranjo societário. Um exemplo é o que acontecia com as sociedades socialistas. Nesses países, a distribuição de bens poderia operar sob critérios distintos e os bens serem distintos, já que a lógica capitalista não possuía hegemonia e o valor atribuído não era necessariamente econômico.

A justiça distributiva estava lidando com um problema substancial em toda e qualquer sociedade: a desigualdade. Independente do arranjo societário, ideologia dominante ou do nível de desenvolvimento, todas as sociedades possuíam algum grau de disparidade. A desigualdade também não deve ser entendida estritamente no sentido econômico, já que havia sociedades que tinham, supostamente, erradicado as diferenças de classes e as desigualdades ainda persistiam, pois não diziam respeito à distribuição econômica. A desigualdade é compreendida, na teoria, como um fato social e, por essa razão, deve ser a menor possível.

Estabelecendo o consenso de que havia diferentes desigualdades e que essas não poderiam ser extintas, a prioridade da justiça deveria ser a ação em nome dos menos favorecidos. A qualificação desses “menos favorecidos” é variável de sociedade para sociedade e não deve ser concebida como um critério que não possa sofrer alterações a depender do contexto histórico e das mudanças sociais. Resumidamente, os menos favorecidos devem ser compreendidos como aqueles que têm seus planos ou objetivos limitados pela estrutura social que os cerca, ou como para Rawls:

... vamos definir os menos favorecidos como os menos beneficiados segundo cada um dos três tipos principais de contingências. Assim, esse grupo contém pessoas cujas origens familiar e de classe são mais desfavorecidas que as das outras, cujos talentos naturais (quando desenvolvidos) não lhes possibilitam se dar tão bem, e cuja sorte de decorrer da vida revela-se menos feliz, tudo no âmbito da normalidade (conforme será discutido adiante) e com medidas pertinentes

fundamentadas nos bens primários sociais (RAWLS, 2008, 116.)

As vantagens e desvantagens da sociedade são distribuídas, mas há aqueles que compartilham de maiores desvantagens que outros devido a diversos fatores como renda, idade, características físicas e questões ligadas ao gênero, conforme a sociedade em que se encontram. Por essas razões, os menos favorecidos não devem ser qualificados como entes imutáveis e dotados, a priori, de certos adjetivos.

Por mais desenvolvidas e empenhadas na erradicação das desigualdades, todas as sociedades têm uma grande questão para lidar e é essa questão o ponto norte para se pensar a distribuição: a raridade ou escassez de recursos. Esse é o maior dilema dentro da teoria da justiça distributiva, seja pelas suas reais implicações ou pelo seu aspecto moral. Se os recursos fossem ilimitados, capazes de satisfazer todas as necessidades dos indivíduos ao ponto de que ninguém tivesse qualquer espécie de carência, não haveria a ideia de justiça. É a escassez de recursos que faz com que a justiça seja pensada e teorizada, e a simples mudança de sistema socioeconômico não altera esse fato.

Há dois problemas que se relacionam: a desigualdade e a escassez de recursos. Não há recurso para todos enquanto há necessidades e desigualdades. Pelos bens distribuídos serem limitados e a demanda ilimitada, há um conflito permanente entre a distribuição e o desejo ilimitado dos indivíduos. O problema aumenta quando as sociedades contemporâneas, marcadas pelo pluralismo, se complexificam e trazem um desacordo de bens e recursos defendidos pelos indivíduos. Esses têm de conviver em um mesmo espaço e, como entendido por John Rawls, em um sistema de cooperação. Não há necessidade de dissertar mais sobre isso, mas é perceptível como a política se torna central para essa discussão, já que os desacordos sem a sua mediação podem trazer o ódio à tona.

O conflito de interesses se dá "... porque ninguém é indiferente no que se refere a como são distribuídos os benefícios maiores produzidos pela colaboração, pois, para atingir seus fins, cada um prefere uma parcela maior e uma parcela menor desses benefícios" (RAWLS, 2008, 5) e, nesse sentido, os interesses podem se chocar caso o desacordo impere, e sendo a sociedade um sistema de cooperação, os interesses de um grupo ou extrato social não podem ser favorecidos mais do que outros, ou como argumenta a teoria utilitarista, em benefício da maioria a ter seus interesses satisfeitos, já que isso traria maior felicidade.

Ao debater com o utilitarismo, Rawls argumenta que a teoria não oferece uma boa proteção para a liberdade dos indivíduos, pois sua máxima de beneficiar o maior número pode trazer infelicidade aos demais.

Satisfazer a maioria não configura justiça, isso é demonstrado na obra, por exemplos⁵ e também pelos danos ao pluralismo devido à sua concepção exclusiva de um bem (a felicidade), de modo que a maioria não é a totalidade da sociedade e essa não é dotada de virtude, um problema já levantado por autores como Alexis de Tocqueville e John Stuart Mill.⁶

Outro problema relevante apontado por Rawls é a ordem que se estabelece entre o bem e o justo. Para o utilitarismo, a justiça se configura observando se o bem almejado foi alcançado, bem esse relativo para a maioria. Isso estabelece parâmetros problemáticos para observar a aplicação da justiça, como decretar a pena de morte de alguém inocente, mas que era visto como culpado do crime pela maior parte da população. Usar esse critério, para fins desse trabalho, seria como aplicar a vacina nas faixas etárias em que se encontram a maior parte das pessoas, de modo a captar a maior satisfação, alcançando o maior número possível e excluindo, em um primeiro momento, a minoria que poderia ser composta por idosos e trabalhadores da área da saúde. A ideia de um pequeno preço a se pagar pela felicidade da maioria não parece justo, quando mais visto dessa forma e nesse contexto.

Incontestavelmente, a situação causada pela pandemia de Covid-19 não tem precedentes recentes e a vacinação foi um desafio para os cientistas, para as instituições políticas e para os governantes, de modo que havia o aspecto moral nessa escolha. Países como a Indonésia⁷ priorizaram a vacinação da população economicamente ativa, entre 18 e 59 anos, porque ainda não havia dados suficientes sobre a eficácia em idosos e se mensurou que esse grupo, por ser mais ativo, mais social e viajar mais, desaceleraria a contaminação. Apesar de ser um argumento estratégico e validado por especialistas da área da saúde, há um aspecto moral e de eficiência nessa escolha: a economia voltar para o que era antes da pandemia.

Embora seja uma estratégia diferente dos outros países que priorizaram os grupos mais desvalidos, a Indonésia se utilizou de dois critérios: a redução do contágio e não das mortes e a retomada da econômica. Operando pela lógica utilitária, a escolha pode ser vista como justa e atingiria o maior número de indivíduos, enquanto a população idosa, sendo minoria, ficaria para um momento posterior. O momento era de incerteza e a estratégia é válida, mas observando as ondas posteriores, inclusive a causada pela variante Omicron, se observa que as vacinas são eficazes em reduzir os casos graves e mortes, mas não o contágio a ponto de frear a infecção e sua propagação.

O aspecto consequencialista da teoria utilitarista demonstra a miscelânea entre imparcialidade e impessoalidade na escolha da

aplicabilidade da justiça e indica um certo desdém por grupos minoritários que também fazem parte do jogo político e da organização social. A crítica ao utilitarismo está debruçada sob a compreensão de que a sociedade é um sistema de cooperação. Se a aplicabilidade da justiça não envolve estabelecer arranjos de modo que todos sejam beneficiados de alguma forma, há arbitrariedade na escolha que sempre irá favorecer a maioria.

Ainda que seja uma escolha em um momento de incerteza, a decisão não considerou qual o grupo que seria menos favorecido e suas consequências a curto prazo. Mesmo que não houvesse um modo de refundar os princípios normativos para a resolução do problema do modo mais justo possível, o critério utilizado não visava diminuir o número de mortos, que era a maior preocupação pelo contexto de colapso do sistema de saúde. O enfoque da escolha teve uma postura utilitária mesmo que reconhecida por sua estratégia, mas que deixava certos grupos vulneráveis a doenças ainda mais suscetíveis à contaminação e ao risco de morte.

Na primeira seção, houve a tentativa de discutir como opera a justiça distributiva, suas características e o debate com o utilitarismo, demonstrando, até mesmo pelo tema do trabalho, um exemplo de escolha utilitária na distribuição de vacinas e as suas implicações. Posteriormente, a discussão se focará na relação ao contexto brasileiro, onde foi colocado que a distribuição de vacinas não foi justa, pois deixou certos grupos expostos à contaminação por uma questão racial e de renda. O debate sobre a escassez de recursos ainda é o ponto central com a premissa de distribuição universal e imparcial.

Distribuição de vacinas no Brasil: estratégia ou favorecimento?

Quando as vacinas começaram a ser distribuídas no Brasil e os critérios elencados para definir os grupos prioritários foram estabelecidos, muito se discutiu sobre quais grupos deveriam ser priorizados e, posteriormente, se a distribuição foi justa. Não há pretensão de se fazer aqui uma discussão complexa e refinada como a realizada por Rawls a respeito do Véu de Ignorância⁸, mas o conceito pode ajudar a estabelecer parâmetros justos para pensar qual forma de distribuição poderia ser mais benéfica para toda a sociedade. Esse trabalho optou pela questão da vacinação por ela ter alguns pontos importantes, como a sua imediatidade, ser escassa em um primeiro momento e estar dentro de um bem primordial para todo arranjo societário: a saúde.

A discussão rawlsiana, ao elaborar seus critérios para a concepção de justiça, implementou dois princípios normativos que operariam por uma "ordem lexical": a liberdade e a igualdade. Ambos os princípios seriam

exercidos sob o Véu de Ignorância de modo que os indivíduos sendo racionais e razoáveis pudessem exercer as escolhas da maneira mais justa possível. A liberdade seria o primeiro princípio normativo para se pensar a ideia de justiça. Ela se configura como um extenso conjunto de liberdades iguais, como a liberdade de manifestação, eleição, de associação e, para o que interessa nesse trabalho, a liberdade para que os indivíduos possam realizar seus projetos de vida. A realização de projetos de vida envolve a possibilidade de acesso a recursos, embora esses sejam escassos. A saúde se configura entre um dos recursos que deve ser entendido como primordial para o sistema societário, visto que ela é essencial para a realização de projetos de vida e substancial para o desenvolvimento.

Igualdade, por ordem, se estabelece como o segundo princípio. A ela cabe a igualdade de meios para o acesso a bens, a igualdade de rendimentos e de riqueza, e alinhados a ela estão dois princípios que também operam por uma sequência: o primeiro princípio envolve a igualdade de oportunidades, na conformidade que os cargos e posições sociais estejam abertos e em condições de igualdade para todos, já o segundo princípio é o da diferença, onde por haver inúmeras desigualdades, a lei deve agir de modo a beneficiar o menos favorecido. Novamente é reforçado que existem desigualdades nas sociedades livres e plurais, mas essas devem ser toleradas desde que existam os princípios acima.

No Brasil, país com um pluralismo gigantesco por razões históricas, e complexo por essas, há inúmeras desigualdades, sejam de gênero, etnia, reconhecimento ou econômicas. Ainda que componha uma das grandes economias emergentes dos últimos anos, o Brasil possui uma das maiores taxas de desigualdade do mundo. O texto da revista Carta Capital coloca uma questão que fomentou o debate acerca da distribuição de vacinas: "Onde estão os negros na fila da vacinação?". Porque faltaram certos critérios baseados em características que configuram a população negra como a menos favorecida na sociedade brasileira, o texto reflete sobre uma concepção de justiça que favorece certos grupos que possuem mais recursos e, por essa razão, são "permitidos" a chegar nas idades que foram priorizadas para a vacinação.

Um dos argumentos centrais do texto discorre sobre a construção histórica que propiciou a posição de menos favorecido da população negra. Dessa forma, o texto culpabiliza essa estrutura desigual pelos males causados à saúde da população negra. Além de reiterar o racismo da sociedade brasileira, o tema da desigualdade entre os grupos é colocado como fator crucial para o seu desenvolvimento do nascer ao morrer, de modo que seus projetos de vida não se realizam. Decorrente disso, o texto aborda como a vacinação por critério de faixa etária exclui, mais uma vez,

os grupos mais desfavorecidos e beneficia aqueles que possuem maiores condições de tratamento e de saúde.

O texto continua com a afirmação de que, como constatado pelo IBGE⁹, a expectativa de vida da população negra é muito menor quando comparada à da população branca e que os negros são as maiores vítimas de homicídio. Reforçando, uma vez mais, a falta de oportunidades e de horizonte para a realização de projetos de vida para um determinado grupo. Sob a ótica rawlsiana, pode-se afirmar que a população negra no Brasil é um dos grupos mais desfavorecidos e, por essa razão, tem sua perspectiva limitada e seu acesso a posições sociais, bem como a recursos, desigual ao dos demais. Embora a teoria afirme que para buscar a justiça as políticas devem ser voltadas para os grupos menos favorecidos socialmente, a questão das vacinas é um pouco mais complexa. As maiores taxas de mortalidade causadas pelo vírus se encontram entre os idosos e naqueles que possuem comorbidades, sobretudo para os idosos que tenham doenças pré-existentes. No entanto, como apontado no texto, certos grupos não conseguem chegar ao status de idoso (acima de 60 anos) e não estariam nos critérios para a vacinação prioritária.

Apesar de o argumento possuir coerência, não há um favorecimento de certos grupos em detrimento de outros. A teoria rawlsiana pensou na justiça distributiva com o critério de que ela fosse universal e imparcial, isto é, atendesse os anseios da população sem favorecer uns e sem marcar aquele que deveria ser beneficiado. Esse exercício é pensado na situação hipotética do Véu de Ignorância, no entanto, ajuda a pensar o problema aqui colocado. Sendo a justiça distributiva universal e operando a distribuição das vacinas pela mesma lógica, já que o único critério seria a idade, sem distinções de classe, etnia ou de gênero, é permitido afirmar, a priori, que a distribuição foi justa e imparcial. Se houvesse como abdicar de todo o contexto e fazer o experimento do Véu de ignorância, as situações apresentadas seriam as seguintes: há uma pandemia que mata milhares de pessoas diariamente, sobretudo idosos. Os profissionais da saúde estão na linha de frente, com uma jornada de trabalho extensa e sem perspectiva de melhora. As vacinas já foram testadas, produzidas e podem ser aplicadas, no entanto, ainda são escassas pelo tempo que decorreu. Quem deve receber a vacina primeiro?

É certo que a doença prejudica mais os idosos, mas são os profissionais da saúde que estão lidando com o vírus diariamente e caso mais profissionais dessa área se contaminem, embora não sofram de sintomas graves e venham a óbito, ainda assim, ficariam afastados, o que sobrecarregaria o sistema de saúde, levando os indivíduos contaminados ou outras emergências a estados ainda mais críticos. Tendo isso em questão

e entendendo que os profissionais da saúde não são a maioria na sociedade, “sobram” doses das vacinas. Para quem deve ser destinado?

Se os idosos são os que mais sofrem com a contaminação e há a intenção de frear casos graves e mortes, bem como impedir o colapso do sistema de saúde, constata-se que nessa situação, o grupo menos favorecido é aquele com a maior idade. Houve outras prioridades que também foram questionadas no texto da revista, como a prioridade de grupos indígenas e quilombolas que, em um momento posterior, foram revistas e adotadas com o mesmo argumento: são grupos isolados que não mantêm contato direto com a população e, por essa razão, não desenvolvem anticorpos da mesma forma e podem sofrer com a infecção mais que a média da sociedade.

Voltando ao texto, a contestação não é exclusiva aos grupos isolados, mas de toda a população negra que, devido à estrutura social, a oportunidade de envelhecer não lhe é garantida. O que mais chama a atenção no texto é seu último parágrafo que suscitou essa discussão pela ênfase em sua primeira linha:

Se vivêssemos em um país realmente preocupado com a justiça e igualdade social seria interessante também priorizar a vacinação de populações que se encontram em desigualdades socioterritoriais, que são aquelas que vivem nas periferias urbanas e têm mais chances de óbito, diante da pandemia. Aqueles que têm condições de se isolar e vivem em situação de não vulnerabilidade social, podem sim esperar, pois não sentem a morte precoce na pele (MARIA, Silvia. Onde estão os idosos negros na fila da vacinação? publicado em 5 de maio de 2021 na Revista Carta Capital. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/saude/onde-estao-os-idosos-negros-na-fila-da-vacinacao/>>).

É evidente a colocação de que não houve justiça na distribuição das vacinas e, mesmo que o argumento ao longo do texto seja em relação a uma etnia menos favorecida, a prioridade da aplicação de vacinas em populações que não vivem nos centros urbanos envolve também pessoas brancas e de outras etnias. Outro ponto que vale ressaltar é quando se coloca a existência daqueles que “têm condições de se isolar”, isso pode ser em relação a como as periferias foram construídas, o que dificulta o distanciamento correto, ou pelo deslocamento ao trabalho que as populações dessas regiões têm de fazer para sobreviver, mas revela um aspecto utilitário do argumento: se um grupo tem a alternativa de se isolar e ter acesso à saúde, o outro pode receber o bem antes dele, mesmo que

esteja colocado que são os idosos que mais sofrem com a doença. Se reforça o argumento baseado no utilitarismo porque há a afirmação de que esse grupo privilegiado pode esperar pela vacina, mas enquanto espera, é aceitável ver essas pessoas, mesmo que uma minoria, morrendo?

O critério adotado para a distribuição de vacinas não priorizou grupos privilegiados, foi uma decisão baseada no universalismo que entendia os idosos como o grupo mais suscetível a sofrer e vir a óbito. O argumento de que a desigualdade social possa acelerar esse processo de óbito nas populações mais carentes é válido, mas não se baseia na ideia central da justiça distributiva: não há recursos para todos, mas, pelo menos nesse caso, os recursos estariam disponíveis a todos em um momento posterior. Os recursos ficaram disponíveis para toda a população sem favorecimento, pois a vacinação em massa é o que possibilita a menor circulação do vírus e, sobretudo, combate os casos graves, que colapsam o sistema de saúde e trazem malefícios para toda a sociedade, e a taxa de óbitos.

Todos devem se beneficiar dos bens distribuídos e ter acesso igual a eles, de forma que não fiquem restritos a somente uma parcela da população, exceto se essa distribuição seja vantajosa para todos. O próprio Sistema Único de Saúde (SUS) possui base universal e opera de tal modo que possa atender a todos. Se colocado como instituição que deve priorizar somente os menos favorecidos, os mais afortunados teriam que ir para o setor privado em busca de vacina ou qualquer outro bem relacionado à saúde. Isso reforçaria a distinção entre os setores econômicos da sociedade, já que o acesso a um bem poderia ser mediante a renda e o favorecimento seria dos indivíduos que pudessem pagar e não do corpo social.

A prioridade na vacinação de idosos e profissionais da saúde implica o favorecimento de toda a sociedade. Há menos risco de colapso do sistema de saúde devido ao menor número de internações, são menores as chances de redução da equipe médica nos hospitais e a probabilidade de a população ver seus entes aguardando por atendimento, independente do motivo, é reduzida. Rawls expressa como é exagero supor que exista uma solução razoável para todos os problemas de ordem moral:

É exagero supor que exista uma solução razoável para todos os problemas morais, ou mesmo para a maioria deles. Talvez só seja possível resolver alguns poucos de maneira satisfatória. Seja como for, a sabedoria social consiste em estruturar as instituições de modo que não surjam dificuldades incontrolláveis com frequência e em aceitar a necessidade de princípios claros e simples (RAWLS, 2008, 108).

Pode-se pensar também no âmbito internacional, onde houve desigualdade na distribuição de vacinas, visto que foram os países ricos e desenvolvidos que começaram a aplicação dos antígenos e ainda reservaram o excedente de doses para suas populações, enquanto as nações mais pobres não conseguiam cobrir nem pequenas parcelas de seus públicos alvos. Ainda que seja discutível a possibilidade de envelhecer em países subdesenvolvidos, é provável que nos países de terceiro mundo, a pandemia não encerrará quando a maioria da população mundial estiver imunizada e a reserva de doses extras não seja vista como o acúmulo de um bem escasso. Assim, não há justificativa para a não distribuição de vacinas igualmente para todos os países, mas isso poderia ser melhor discutido com a obra posterior de Rawls (2001).

Ainda no contexto internacional, o continente Africano se colocou como o menos favorecido na distribuição de vacinas, o que também ajuda a explicar as variantes que surgiram e a rápida contaminação. Apesar da extrema desigualdade e, por consequência, a falta de informação e o baixo número de testes, a África é um dos continentes com o menor número de mortes.¹⁰ Dentre os possíveis fatores para isso, como a subnotificação de mortes, vale destacar mais um: a média de idade. A população africana possui uma média de idade de 19 anos, a mais jovem do mundo. Mas isso não justifica o acesso limitado às vacinas, pois a distribuição de vacinas, nesse momento, é colocada como um bem primordial para todas as sociedades e deve haver cooperação entre os países ricos para que a vacina chegue nas regiões mais pobres do planeta e que não possuem condições financeiras para a sua compra. O que está sendo discutido são os critérios para sua aplicação, os mesmos usados nesses países, embora a população idosa seja uma ínfima minoria quando comparada a de outros países.

Mesmo em países que possuem uma grande desigualdade, os critérios adotados para a imunização são pensados nos grupos em contato direto com o vírus e aqueles que podem desenvolver formas mais graves da doença. Novamente, o fundamento utilizado pela maioria dos países, inclusive o Brasil, se mostra como o mais justo possível pela sua imparcialidade e pelo seu direcionamento aos que estão em situação desfavorecida para lidar com a infecção. O acúmulo de vacinas pelos países ricos e a aplicação de doses extras, enquanto a África possui baixos índices de vacinação, podem ser colocados como injustos e prejudiciais para o sistema internacional de cooperação, criticada até mesmo pela Organização Mundial da Saúde.

De acordo com Sen (2011) a justiça deve ser medida através das capacidades de desenvolver as liberdades de modo que os indivíduos possam desfrutar delas. No problema em questão, restringir o acesso a

vacinas no contexto pandêmico é limitar o exercício da liberdade dos indivíduos e impedir que eles possam realizar suas vontades e capacidades como os demais. Ainda assim, os critérios estabelecidos para a aplicação das vacinas não restringem a liberdade dos indivíduos, pelo contrário, dão a possibilidade de os mais jovens estarem em contato com os mais velhos sem oferecer maior risco, já que são eles que estarão exercendo as tarefas antes realizadas pelos mais velhos. Além disso, os idosos são cuidados, em muitos casos, pela sua própria família, significando que podem ser contaminados indiretamente. O mesmo se aplica à vacinação de mulheres grávidas, elas estão em maior risco de se contaminarem e adoecerem do que os demais, priorizar isso é dar mais liberdade aos pais de poderem se deslocar em maior segurança.

Essas questões são operadas pela forma como as instituições entendem os mais vulneráveis a depender da situação, não há favorecimento de um grupo, a menos que a vacinação fosse destinada para os que pudessem pagar, permitindo a imunização prioritária daqueles com maior renda. Esse problema poderia ser ocasionado em sociedades onde o poder público é exercido de modo a garantir apenas a liberdade dos indivíduos, como na obra em resposta à teoria rawlsiana de Robert Nozick "Anarquia, Estado e Utopia", onde seus desdobramentos apontam que a sociedade seria justa quando o Estado fosse mínimo, cabendo aos indivíduos escolherem o que mais os agrada conforme suas concepções.

Ocorre que em sociedades organizadas por esse princípio, a imunização seria uma questão controversa, já que para maximizar sua eficácia, o maior número de pessoas deve estar imunizado. Para alcançar esse número, em torno de 70% da população, muitos países criaram decretos para impedir a circulação de não imunizados, pois, esses representam um risco à saúde pública. Isso acarretaria outra discussão sobre a autoridade do Estado frente à pandemia de cCovid 19, mas pela coerência do argumento e da teoria: a sociedade é um sistema de cooperação, se os não vacinados representam risco para os demais, deve haver modos de impedir que esses frequentem ambientes de maior propagação. Isso não significa que pessoas devem ser presas por suas escolhas, dado que isso poderia causar medo de se vacinarem, gerando um efeito contrário ao proposto.

Felizmente, essa não é uma discussão que ganhou força em território brasileiro. No país, a vacina foi bem aceita e conta com altos índices de imunização. Ainda há aqueles que optam por tratamentos comprovadamente ineficazes e preferem não ser imunizados, mas é uma minoria que deve conhecer as consequências de suas escolhas, como ser desligados de seus empregos ou não poderem frequentar certos ambientes.

Reconhece-se a necessidade do Estado e das leis para a distribuição igualitária e fiscalização dos recursos, bem como a organização das instituições visando o bem coletivo de modo a verificar e, no limite, punir aqueles que agem visando o interesse individual.

Conclusão

As desigualdades permeiam todas as sociedades e o Brasil não é exceção a isso, muito pelo contrário, o país sofre de males decorrentes de processos históricos duradouros e que não foram solucionados da maneira correta. O racismo, assim como o machismo, a xenofobia e o preconceito de classe são alguns exemplos que, infelizmente, moldam a estrutura social. Ninguém deveria receber ou perder algo devido ao seu lugar na sociedade, no entanto, a vacina foi produzida pensando na aplicação em todos os indivíduos e o critério que estabeleceu os grupos prioritários não isolou determinado segmento social ou favoreceu outro.

O acesso universal à vacina estava colocado no horizonte, bastava decidir quem receberia no primeiro momento, não havendo razões para esperar a produção de todas as doses que deveriam ser aplicadas, para que somente em um momento posterior fosse realizada a distribuição. A saúde é um bem primário e direito de todos, ocorre que a escassez de vacinas estabeleceu critérios baseados na mortalidade, em quem estaria lidando com o vírus diariamente e no colapso do sistema de saúde que afetaria toda a sociedade. Nesse sentido, idosos e profissionais da saúde foram priorizados, bem como aqueles grupos que se encontram isolados ou com pouco contato com a sociedade, não por motivos de classe, gênero ou etnia, mas pelo impacto a curto e médio prazo.

O argumento apresentado pela revista Carta Capital não deixa de ter sua coerência enquanto modo de compreender a formação da sociedade brasileira, mas da forma como foi colocado reforçou princípios utilitaristas que visam a satisfação de um grupo ou setor sem abranger a coletividade. Quando se propõe que uma parcela comprovadamente mais vulnerável à infecção (os idosos) espere, pois não vive nas mesmas condições que o grupo defendido pelo texto, há falta de senso de coletividade, mas, sobretudo, de entendimento quanto ao momento que a sociedade vem passando e as estratégias pensadas pelos profissionais da área de epidemiologia.

Considera-se o critério utilizado como o que oferece melhores desdobramentos e resultados superiores àqueles que seriam os piores possíveis, como em um contexto de menor contágio em que o número de mortes ainda continua alto, sobretudo nos grupos mais desvalidos. O

argumento apresentado pela revista é válido quando se trata de outras questões distributivas, como salários, posições sociais e reconhecimento, mas em relação às vacinas, não restam dúvidas de que os idosos deveriam ser priorizados. Outro ponto relevante é que favorecer um grupo pela idade não implica em características étnicas ou ligadas a uma visão excludente dos mais pobres, embora esses também sofram pelas condições impostas pela pandemia devido a muitos problemas relacionados à economia e ao saneamento básico.

Em suma, ainda que exista desfavorecimento no acesso a bens e recursos na sociedade brasileira e o peso da desigualdade seja imenso, o argumento apresentado não se sustenta pelas suas concepções ligadas a aspectos sócio-históricos e não à mortalidade do vírus. O acesso ao sistema de saúde é desigual, a localidade e condições sanitárias são importantes na probabilidade de adquirir o vírus, mas é inegável o fator da idade no desdobramento da infecção. Mesmo que a vacina fosse destinada primordialmente a esses setores, não haveria recursos suficientes e sua expectativa de vida não aumentaria. Para isso, deve se pensar em justiça distributiva de outros bens, como riqueza, segurança e educação.

Notas

¹Mestrando em Ciências Sociais pela Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho", Campus de Araraquara e membro do Laboratório de Política e Governo da Unesp (Labpol). E-mail: talicj14@gmail.com

²Mestranda em Educação Escolar pela Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho", Campus de Araraquara. E-mail: aldccp98@gmail.com

³Professor da Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho", Campus de Araraquara. Membro do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNESP (Araraquara, SP, Brasil) e Coordenador do Laboratório de Política e Governo da Unesp (Labpol). E-mail: lahuerta@fclar.unesp.br

⁴Onde estão os idosos negros na fila da vacinação? Texto publicado em 5 de maio de 2021 na revista Carta Capital. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/saude/onde-estao-os-idosos-negros-na-fila-da-vacinacao/>>. Acesso em: 12 set. 2022.

⁵O caso citado na obra diz respeito ao julgamento de um personagem fictício acusado de um crime que, embora não se tenha provas, é visto como culpado pela maior da parte da população. Sendo "julgado" e condenado, a justiça foi feita aos olhos da maioria, mas o verdadeiro culpado ainda continuava solto.

⁶ Mesmo o filósofo e economista John Stuart Mill fazendo parte da vertente utilitarista, já demonstrava os problemas de satisfazer os desejos da maioria e as consequências para a democracia e para a sociedade.

⁷ Para informações mais detalhadas sobre o esquema vacinal adotado na Indonésia, acessar o texto: Entenda por que a Indonésia vacinará primeiro a população ativa e não os idosos. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/entenda-por-que-a-indonesia-vacinara-primeiro-a-populacao-ativa-e-nao-os-idosos/>>. Acesso em: 08 set. 2022.

⁸ Situação hipotética de uma posição original na qual os indivíduos não possuem conhecimento de suas posições sociais, de sua classe e nem de seu status social, podendo decidir qual escolha ou sistema são mais justos baseados em princípios que não favoreçam nenhuma parte e que também sejam justos.

⁹ O texto Onde estão os idosos negros na fila da vacinação? afirma, através de dados do IBGE, mesmo sem colocar a fonte, que a expectativa de vida da população negra é consideravelmente menor que a da população branca. Publicado em 5 maio 2021 na Revista Carta Capital. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/saude/onde-estao-os-idosos-negros-na-fila-da-vacinacao/>>. Acesso em: 08 fev. 2022.

¹⁰ Para entender melhor os motivos que levaram o continente africano a ter um dos menores números de mortes causados pelo Coronavírus, acessar o texto: Por que África é um dos continentes com 'menos mortes por covid'? publicado em 14 de dezembro de 2021 no website da BBC News. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-59609551>>. Acesso em: 8 set. 2022.

Referências bibliográficas

MARIA, Silvia. Onde estão os idosos negros na fila da vacinação? [2021]. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/saude/onde-estao-os-idosos-negros-na-fila-da-vacinacao/>. Acesso em: 26 fev. 2023.

MILL, John Stuart. *Considerações sobre o governo representativo*. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2018.

NOZICK, Robert. *Anarquia, Estado e utopia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1991.

RAWLS, John. *O direito dos povos*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

RAWLS, John. *O liberalismo político*. São Paulo: Editora Ática, 2000.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

SEN, Amartya. *A ideia de justiça*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

TOCQUEVILLE, Alexis. *A Democracia na América* – Edição integral, São Paulo: Edipro, 2019.

WALZER, Michael. *Esferas da Justiça: Uma defesa do pluralismo e da igualdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

Received/Recebido: 26/03/2023

Approved/Aprovado: 14/07/2023